

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 735/2017

São Roque, 26 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de que sejam adotadas providências em relação ao descumprimento dos prazos de respostas de Ofício Presidente Certidão e Ofício Vereador, assim como em relação à qualidade das respostas que estão sendo encaminhadas nos documentos acima citados a este Vereador.

Tal medida se faz necessária, pois em algumas respostas a falta de empenho para os questionamentos ora requeridos é evidente. O despreparo quanto à comunicação para sanar as dúvidas, poderia ser solucionado rapidamente via telefones da Câmara Municipal ou mesmo para o Vereador solicitante.

Além da demora excessiva quanto às respostas que excedem há meses, nos são enviadas informações incompletas e respostas inconclusivas, solicitando croquis e mapas de locais em que já é fornecido o endereço completo do mesmo, inclusive com o número, quando se trata de próprios e terrenos, e geralmente o local questionado é de livre acesso podendo ser, com um pouco mais de boa vontade, identificado.

Temos como exemplo o Ofício Presidente Certidão nº066/2017, em que foi solicitada a Certidão de um terreno público localizado na Avenida Santa Rita, altura do nº556, Vila Aguiar (cópia anexo), no qual obtivemos a resposta que é necessário o envio de um croqui do local solicitado. Seria necessário mesmo o envio de um croqui ou mapa de um local em que o endereço fornecido estava completo, inclusive com o número? O Departamento responsável não tem mapa da cidade ou não sabe chegar ao bairro informado para expedir tal Certidão?

Outro exemplo foi à resposta enviada referente ao Ofício Presidente Certidão nº041/2017, em que a mesma informava que a rotatória existente entre as Ruas Álvaro Luis, Sebastião Martins Villaça e José Vitorio Cavallieri é continuação da Rua denominada pela Lei nº 533/1964. Se indiscutivelmente trata-se de uma rotatória e não de uma rua, como pode ser continuação? Ou será problema de visão por parte deste Vereador? Ou será que ninguém foi ao local averiguar a tal rotatória invisível?

Ainda oportuno mencionar que todo em Ofício que requer a expedição de Certidão solicita-se também o envio de croqui do local. Não são raras as oportunidades em que a resposta é negada justamente pela

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 02-002-2017 15:09 011931 1/2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ausência de um croqui que, como já mencionado, FOI SOLICITADO NO MESMO DOCUMENTO! É no mínimo estranho...

O inciso XVI, do Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, estabelece que, entre as atribuições do Prefeito Municipal, figura a de prestar as informações solicitadas pela Câmara, no prazo de 15 dias:

"Art. 86. Compete, privativamente, ao Prefeito:

XVI - prestar à Câmara Municipal, em quinze dias, as informações que esta solicitar"

Ainda vale destacar que a mesma Lei Orgânica estabelece em seu Art. 100, inciso IV, ser infração político administrativa:

"IV - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações e de remessa de documentos da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular"

Evidentemente não é intenção deste Vereador tipificar a conduta acima mencionada como infração político administrativa – que, em última análise, justifica até mesmo a abertura de um processo de cassação de mandato do Prefeito – mas alertar Vossa Excelência de quão nocivo pode ser deixar de atender aos pleitos regularmente formulados pelos Vereadores da Câmara Municipal.

É cediço que nessas idas e vindas, de desencontro de informações já foi embora muito tempo e paciência, e este Vereador almeja que ações sejam tomadas imediatamente para que as melhorias nesse Departamento sejam realizadas, pois além disso nada mais requeiro.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

Jose Alexandre Pierroni Dias
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 26/07/2017 - 10:50 3787/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 66/2017

São Roque, 26 de abril de 2017.

Exceletíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio: Terreno localizado na Avenida Santa Rita, altura do nº 556, Vila Aguiar.

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao
pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de
elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS
Niltinho Bastos
Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLAUDIO JOSÉ DE GOES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLLO N° GETSR 26/04/2017 - 16:22:50 Q2219/2017/sjbv

P.E.T.S.R. - SERVIÇO DE FOLIOLOGIA E PRATICA 05-MAI-2017 13:58 0073386 2/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 061/2017 - DPMA

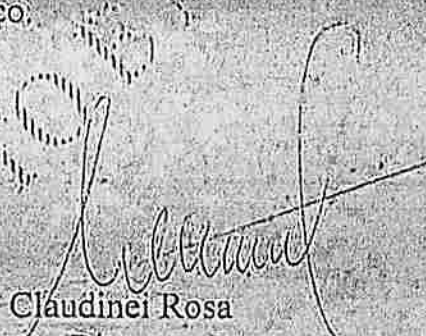
São Roque, 10 de Maio de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 063 e 66/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos informar que, para emissão de certidões das mesmas, será necessário apresentar croqui dos locais solicitados.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MDG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 627/2017

PROTOCOLADO Nº	9491
DATA DE ENTRADA	12/06/2017
Ass. Funcionário	M.

São Roque, 01 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de solicitar que seja providenciada informações mais precisas em relação ao Ofício Presidente Certidão nº041/2017, encaminhado a este Departamento no dia 28/03/2017.

Justifico o presente pois foi expedido na Certidão nº 0030/2017 que não se trata de uma praça e sim da continuação da via denominada "Rua Sebastião Martins Villaça". Há controvérsia pois existe uma rotatória no local que não faz parte da referida rua. Fotos anexas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
ALEXANDRE VETERINÁRIO

Vereador

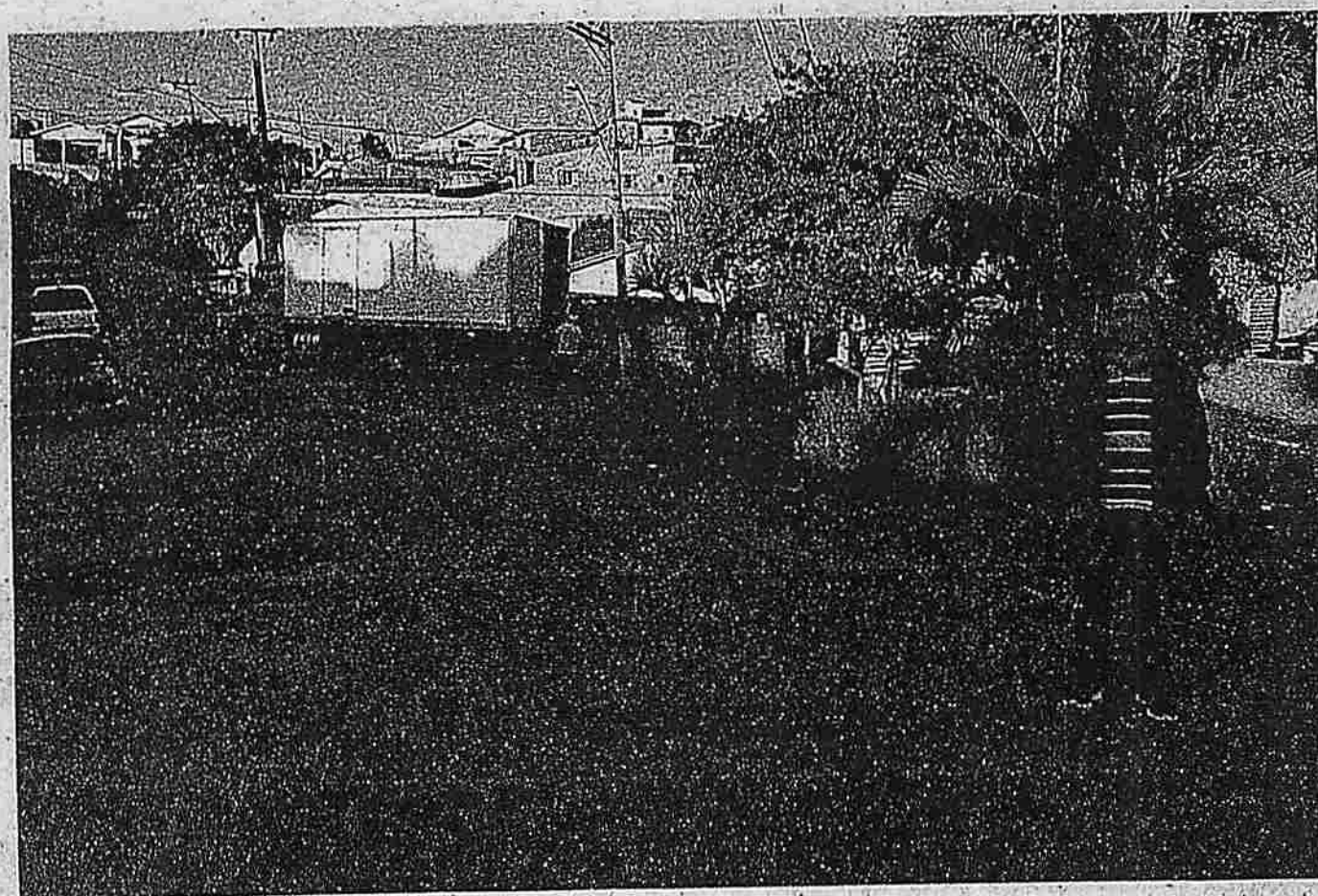
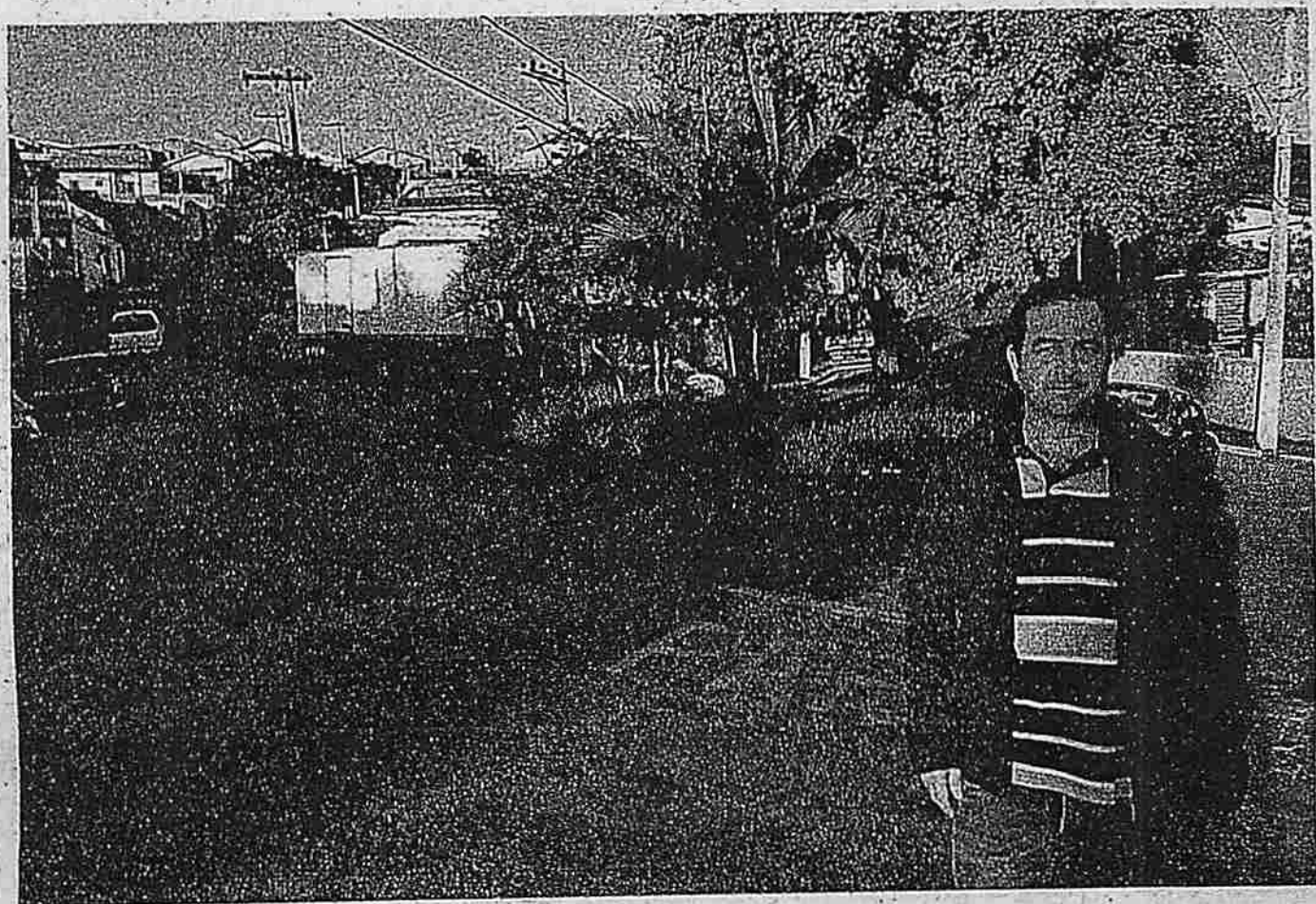
Ao

Ilustríssimo Senhor

CLAUDINEI ROSA

MD. Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 01/06/2017 - 11:03:27 02797/2017/SM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 41/2017

São Roque, 21 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto a Prefeitura no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO para fins de denominação da PRACA localizada entre as Ruas Alvaro Luiz, Sebastião Martins Villaca e Vitorino Cavaliere, Jardim Maria Trindade, informando se tal próprio é oficial e se possui denominação oficial (bem como informar suas dimensões e se o mesmo é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se e há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto a Certidão seja anexado um croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)

Presidente


JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINARIO)

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLAUDIO JOSÉ DE GOES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 050/2017 - DPMA

São Roque, 20 de Abril de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 041/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0030/2017 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542.

Rua: São Paulo, n.º 966 - B.º Taboão - Cep: 18135-125



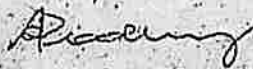
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

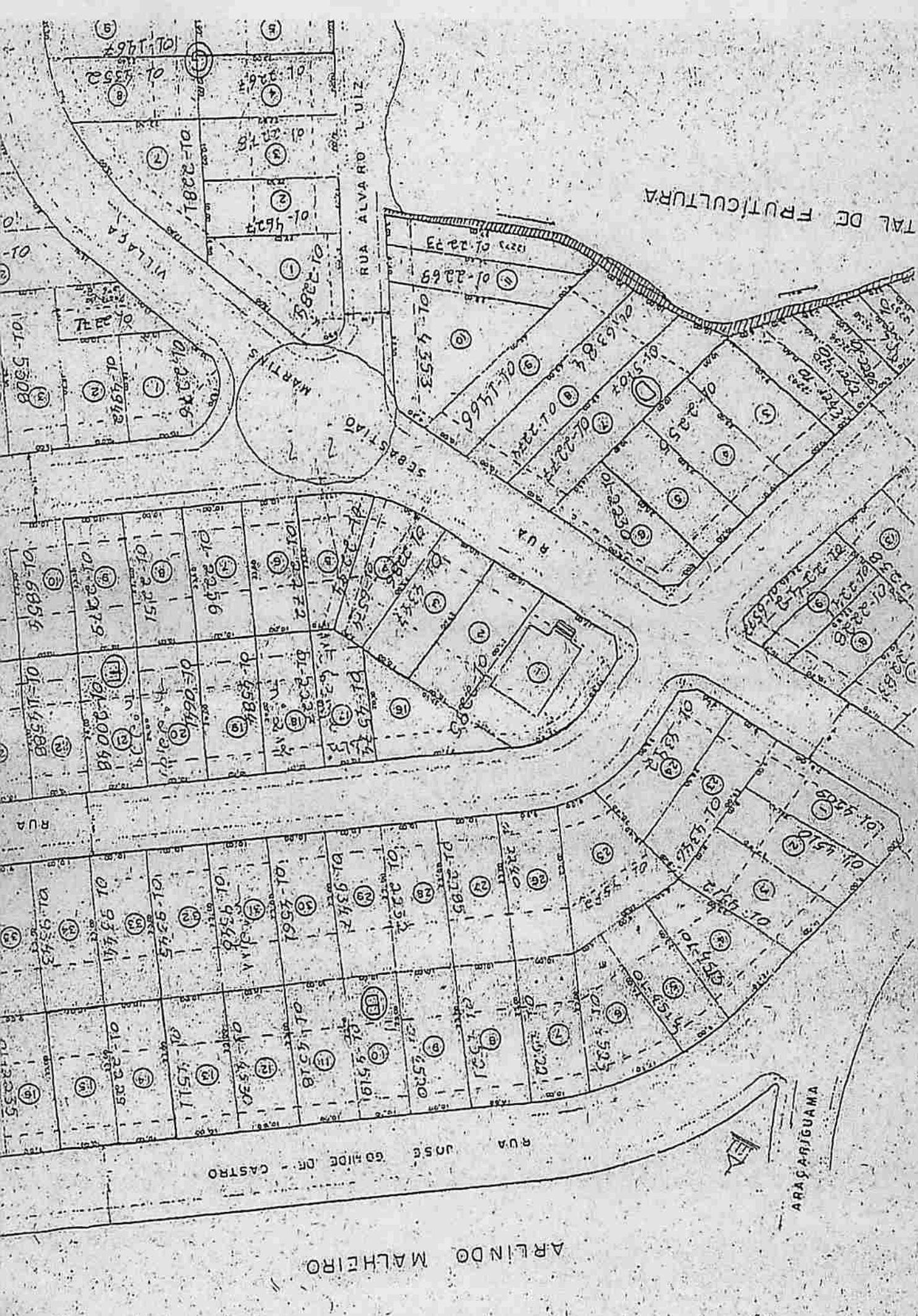
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0030/17

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 41/2017, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que não se trata de praça e sim a continuação da via denominada pela Lei 533/1964, como "Rua Sebastião Martins Villaça". Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.=====



TAL DE FRUTICULTURA

RUA ALVARO LUIZ

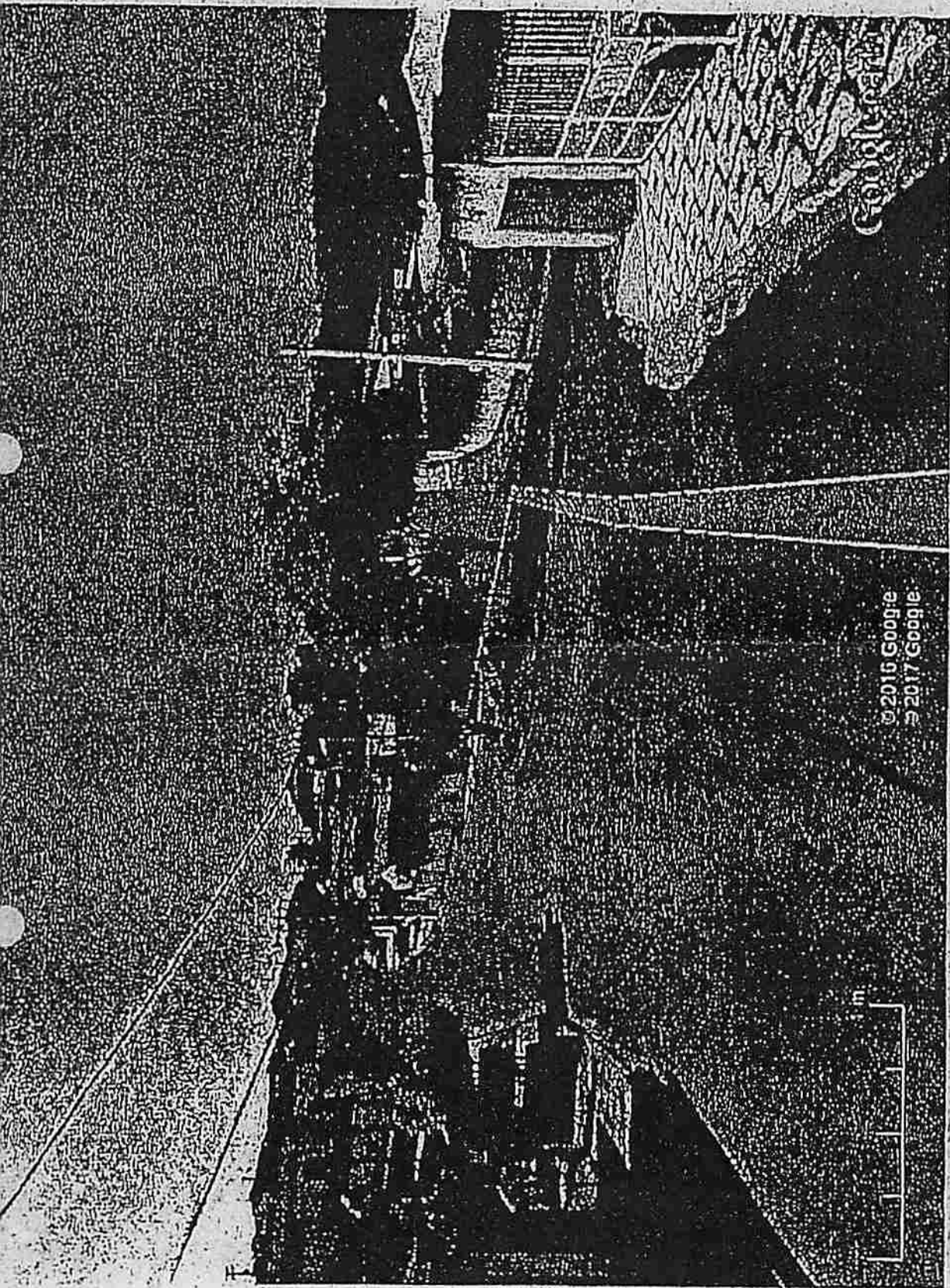
SEBASTIAO 2

MARTINS

RUA JOSE GOIDES DE CASTRO

RUA ARACAJU

ARLINDO MALHEIRO



google earth

pés
metros



10

4

© 2016 Google
© 2017 Google

Google earth

Lei numero 533

De 15 de abril de 1964

Dispõe sobre oficialização e denominação
de ruas públicas.

Heitor Baccato, Prefeito do Município de
São Roque, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de São
Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declaradas oficiais as
Ruas e Logradouros abaixo discriminados,
as quais farão a ter as seguintes denomina-
ções:

- 1) Rua Capitão Braz Leme de Barros - atual Trave-
sa do Filtro e Rua Dois do Jardim Meny;
- 2) Rua Mathias Leme de Barros - rua que une a
Rua Marechal Deodoro com a rua Prof. Joaquim de Oliveira;
- 3) Avenida Monteiro Lobato - atual estrada velha
de Socorro, trecho que vai da Rua São Paulo
à Variante externa da Via Raposo Tavares;
- 4) Rua José Daniel Perobio - atual Rua do Engenho;
- 5) Rua Capitão José Vicente de Moraes - Rua de acesso
à "Espinçada Mendes de Moraes", conhecida
como rua do Hospital;
- 6) Avenida John Kennedy - atual Avenida Mar-
ginal (4ª Perimetral) trecho do Rio Caramuru
à Vila Santa Helena;
- 7) Rua Capitão Silveira Vieira - Traversa da pre-
mida 3 de Maio no loteamento de Joaquim Cruz;
- 8) Rua Dr. Fleury - trecho situado entre a
Traversa da Avenida 3 de Maio até a Estrada
de Santo Antonio, no loteamento de Joaquim Cruz;
- 9) Rua Sebastião Martini Villaca - atual Rua Dr.
Alvares Otton do Jardim Maria Príncipe;

segue

- 10) - Avenida Getúlio Vargas - atual estrada Vila de Marimungu;
- 11) - Rua Senador Francisco Luiz de Campos - Rua Km do Fardim Nery e Rua P. Lavour de Oliveira, da Vila Funqueira;
- 12) - Rua Quintino Bocaiuva - Variante externa da Vila Raposo Lavour entre a Rua São Francisco e Avenida Forte Pardo, iniciando a numeração na Rua São Francisco;
- 13) - Rua D. Pedro II - atual Lavoura Santana;
- 14) - Rua Capitão Meireles - atual Rua Km da Vila Santa Isabel;
- 15) - Rua Manoel Villaca - ruas Rui e Lúcia da Vila Santa Isabel, iniciando a numeração na rua Santana;
- 16) - Avenida Jutania Maria Pires - atual Rua Rua Paragorda, da Vila Funqueira;
- 17) - Avenida 16 de Agosto - atual rua Rua Olímpia, na frente ao lote n.º 28;
- 18) - Rua Frei Beneditino de Fátima e Silva - atuais Rua Olímpia e Rua Nova e Avenida A do Fardim Nery e Avenida Rua Olímpia Inveniente até o lote n.º 26;
- 19) - Rua Frei Henrique da Costa - Rua Km da Cambuca e Rua B do Fardim Bela Vista, de acordo com a planta anexa;
- 20) - Rua Capitão Fernando Paes de Barros - Rua Dois do Bairro do Cambuca e Rua A do Fardim Bela Vista, de acordo com a planta anexa;
- 21) - Rua Capitão Filipe de Oliveira - Rua Três do Bairro do Cambuca e Rua A do Fardim Bela Vista, de acordo com a planta anexa;
- 22) - Rua Mariano de Oliveira - Rua Souza do Fardim Maria Trindade;
- 23) - Rua Libério Furtado da Silva - Rua Quatro do Bairro do Cambuca e Rua A do Fardim Placida, de acordo com a planta anexa;

24) - Rua Martins Porfírio Laves - Avenida Maria Trindade, do loteamento do mesmo nome;

25) - Rua José Gennide de Castro - Estrada para o Bairro de Santo Antonio no Jardim Maria Trindade;

26) - Rua José Vitorio Cavalheiro - Rua Luiz Afonso do Jardim Maria Trindade;

27) - Rua Antonio dos Santos Sobrinho - Rua Dr. Pedro Paulo do Jardim Maria Trindade;

28) - Rua José Basali - Rua Luiza Regina do Jardim Maria Trindade;

29) - Rua Julio Xavier Ferreira - Rua Mair Cecilia do Jardim Maria Trindade;

30) - Rua Espaninoudas de Oliveira - Rua 4 da Vila Comendador Innocencio;

31) - Rua Joaquim Nabuco - Rua 3 da Vila Comendador Innocencio;

32) - Rua Leão XIII - Rua 2 da Vila Comendador Innocencio;

33) - Rua Princesa Isabel - Rua 1 da Vila Comendador Innocencio;

34) - Rua Bastos Alves - Rua Dea Marilia Cabral da Vila Junqueira;

35) - Rua dos Italianos - Rua Um do Jardim Luigi;

36) - Rua Orineu Silveira - Rua Dea Urbana da Vila Junqueira;

37) - VETADO;

38) - VETADO;

39) - Rua dos Portugueses - Rua Luiza Lemos da Vila Junqueira;

40) - Rua Ruy Ribeiro Lopes - Rua 5 da planta anexa;

41) - Rua Barão do Rio Branco - Rua 3 do Jardim Nery, a partir do lote nº 1 e rua Dea Paulina de Campos, da Vila Junqueira;

42) - Rua Antonio Fructos - Rua 7 do Jardim Iruy;

43) - Rua da Inconfidência - Rua 10 do Jardim Iruy, começando na rua Sotero de Souza;

44) - Rua João Leal - Rua paralela ao leito da Estrada de Ferro Sorocabana, entre a Avenida João Tenor e Estação da referida Estrada;

45) - Rua Rosa Pariz - Rua São Paulo da Vila Iruy.

Artigo 2º - A Avenida 3 de Maio fica prolongada até a Capela do Bairro do Cambaia;

Artigo 3º - VETADO.

Artigo 4º - Ficam ainda, oficializadas todas as Ruas e Logradouros do Jardim Bandeirantes, com as denominações constantes da respectiva planta, aprovada pela Prefeitura, e bem assim a Rua Uva Uva, da Vila Iruy.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 15 de abril de 1964

o) Heitor Boccato

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 15-4-1964

Leilão Público - Secretaria

Pub. no Jornal O Democrata 7 de 18-4-1964

Lei número 534 Vide Lei 611

De 9 de abril de 1964

Introduz modificações na Lei nº 964, de 18 de outubro de 1957.

Heitor Boccato, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São

Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 267, de 18 de

maio